

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano de 2004.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Vicente Paula*.
2006670735

SALSILÁCTEA — FABRICO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 03455 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 501602020; número e data da apresentação: 3720/28072005.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano de 2004.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Vicente Paula*.
2006670719

SUPERSECO — LIMPEZA TÊXTIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 09073 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 503783072; número e data da apresentação: 3722/28072005.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano de 2004.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Vicente Paula*.
2006670697

TRIFESAL — MECÂNICA E SERRALHARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 03769 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 501870059; número e data da apresentação: 3721/28072005.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano de 2004.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Vicente Paula*.
2006670700

CONSTRUÇÕES ANJOS E SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 1873 (Cascais); número e data da apresentação: 3894/20050802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas ao exercício do ano: 2004.

Está conforme o original.

27 de Setembro de 2005. — O Escriturário Superior, *António Joaquim Solano Pires*.
2006646753

LISBOA — 1.ª SECÇÃO

EYE BIZ — CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE GESTÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 217/050322; identificação de pessoa colectiva n.º 507197968; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/050322.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Firma

A sociedade adopta a firma Eye Biz — Consultoria Empresarial e de Gestão, S. A.

ARTIGO 2.º

Objecto

1 — A sociedade tem por objecto a prestação de serviços às empresas, consultoria empresarial e de gestão, estudos de opinião e de mercado, assessoria de comunicação e imagem; organização e promoção de eventos, feiras e exposições, comércio e aluguer de máquinas e equipamentos de escritório, luz e som.

2 — A sociedade pode ainda exercer actividades que, nos termos das disposições legais que lhe forem aplicáveis a cada momento, puderem ser exercidas cumulativamente com a actividade mencionada no número anterior.

3 — A sociedade pode adquirir participações sociais noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, associar-se com outras pessoas jurídicas, nomeadamente para formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação.

ARTIGO 3.º

Sede

A sede social fica instalada em Lisboa, na Avenida do Infante D. Henrique, 333, H, 3.º, salas 36, 42 e 43, freguesia de Santa Maria dos Olivais, 1800-282 Lisboa, sem prejuízo da administração a deslocar livremente dentro ou fora do mesmo concelho.

ARTIGO 4.º

Formas locais de representação

Por simples deliberação da administração pode a sociedade criar ou extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

Capital

1 — O capital social, integralmente realizado, é de cinquenta mil euros e divide-se em quinhentas acções no valor nominal de cem euros cada uma.

2 — As acções são nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis, representadas por títulos de uma, cinco e múltiplos de cinco acções, sendo permitido o seu desdobramento e concentração.

3 — O custo das operações de conversão de acções, bem como de desdobramento e concentração de títulos será suportado pelos accionistas interessados em tais operações, segundo critério a fixar pela assembleia geral.

4 — Fica autorizada, mediante prévia deliberação da assembleia geral:

a) A emissão de acções meramente escriturais bem como a conversão nestas das acções tituladas;

b) A emissão de acções preferenciais com ou sem voto, remíveis ou não;

c) As operações sobre acções próprias, nos termos permitidos por lei.

5 — Os títulos representativos das acções serão assinados por dois Administradores podendo ambas as assinaturas ser de chancela, por eles autorizada, ou por igual número de mandatários da sociedade, para o efeito designados.

ARTIGO 6.º

Aumento de capital

O capital poderá ser elevado, uma ou mais vezes por entradas em dinheiro por deliberação da assembleia geral, nos termos gerais.

ARTIGO 7.º

Transmissão de acções

1 — A transmissão de acções nominativas ficará subordinada ao consentimento da sociedade através de deliberação da assembleia geral, obrigando-se a sociedade, no caso de recusa, a fazer adquirir as acções nos termos legais.

2 — O accionista ANJE terá direito de preferência na alienação das acções.

3 — Não sendo exercido o direito de preferência referido no número anterior, o mesmo passa para os restantes accionistas.